



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 019/2019

SELEÇÃO DE BOLSISTA NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo: Tradutor e Intérprete de Libras, no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, no ano de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO APOIO A ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

I) O Apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- o Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2014, às ações de Assistência Estudantil do PNAES (Plano Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I - moradia estudantil; II - alimentação; III - transporte; IV - atenção à saúde; V - inclusão digital; VI - cultura; VII - esporte; VIII - creche; IX - apoio pedagógico; e. X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe da aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece em seu artigo 15 que o apoio a estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando à promoção do acesso, a participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.
- a Instrução Normativa nº 07 de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;
- a Resolução IFMG nº 38, de 20 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão no IFMG.

1.2. DO COLABORADOR EXTERNO

1.2.1. A Instrução Normativa nº 7 de 27 de maio de 2019 que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG e a Resolução Nº 038 de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG, em seu artigo 18, definem como bolsista colaborador externo o profissional especialista, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

2. DO EDITAL

2.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional, o *Campus* Avançado Ponte Nova torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo, para atuar no projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de estudantes surdos regularmente matriculados no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

3. DA BOLSA

3.1. Vigência da bolsa: de 01/07/2019 a 20/12/2019

3.2. Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

3.3. Classificação: Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) nível C

3.4. Número de parcelas: 06

3.5. Será oferecida bolsa na seguinte modalidade: Colaborador Externo: Tradutor e Intérprete de Libras.

Bolsa	Requisitos mínimos	CH	Vagas
Apoio como Tradutor e Intérprete de Libras	Ensino médio, com certificação do PROLIBRAS ou Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CAS/ MG, com resultado apto.	20h	03

3.6. O orientador do Bolsista será o mesmo identificado como orientador no “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística” (Anexo I).

3.7. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.8. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.9. O Coordenador do Projeto poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa, o próximo candidato classificado no Processo Seletivo em ordem de classificação.

3.10. Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado o bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período.

3.11. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.12. Em caso de saída do bolsista, por anuência ou solicitação do orientador, este deve apresentar uma justificativa para a saída do bolsista.

3.13. Em caso de abandono da bolsa sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até ao período em que foi bolsista. Todos

os casos de abandono serão julgados pelo NAPNEE. O aluno fica inadimplente com o *campus* até que a documentação seja enviada. Caso a justificativa não seja aceita pelo NAPNEE, o bolsista poderá sofrer penalidades desde impedimentos de participar de projetos e programas de bolsas no Campus Avançado Ponte Nova até o ressarcimento dos valores recebidos.

3.14. No caso de afastamento do orientador fica, automaticamente, sob a responsabilidade do coorientador a condução do projeto. No caso da impossibilidade de se estender ao coorientador, fica o orientador responsável pela indicação de um substituto e que seja, comprovadamente, capaz de assumir a orientação do bolsista. Em qualquer caso de substituição, o orientador que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que orientou o bolsista e uma carta ao NAPNEE justificando seu afastamento e indicando seu substituto. É de responsabilidade do orientador que está saindo entrar em contato com o bolsista para informar a alteração e disponibilizar ao substituto todas as informações referentes ao projeto e ao bolsista.

§1º Após o NAPNEE acatar a solicitação de substituição do orientador inicial, o substituto, imediatamente, será considerado como orientador do bolsista e assumirá os compromissos do orientador.

§2º Caso o bolsista não realize as atividades propostas para o mês, o orientador deverá declarar, no devido Formulário mensal de atividade do bolsista que o aluno não cumpriu as atividades e este não receberá a bolsa referente àquele mês. O NAPNEE também poderá suspender a bolsa em caso de inadimplência relativa à entrega dos relatórios parciais ou do não cumprimento de outros compromissos do Projeto.

§3º Se em dois meses consecutivos for relatado no Formulário mensal de atividade que o bolsista não cumpriu suas obrigações, e/ou se este não for enviado, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pelo NAPNEE.

§4º O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à entrega do Formulário mensal das atividades realizadas pelo bolsista, que será analisado e aprovado pelo NAPNEE.

4. DO PROJETO

4.1. O projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística” visa atender às necessidades educacionais específicas de duas estudantes surdas regularmente matriculadas no *Campus Avançado Ponte Nova*, buscando promover a inclusão social e a acessibilidade. O projeto em sua integridade pode ser conferido no Anexo I.

5. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA/COLABORADOR EXTERNO

5.1. São requisitos do Bolsista Tradutor e Intérprete de Libras:

I. Ser maior de 18 anos.

II. Ser preferencialmente surdo, fluente em Língua de Sinais, que possua certificação do PROLIBRAS ou CAS como Instrutor de Libras ou que tenha sua capacidade linguística e didática comprovada no momento da entrevista.

III. Não estar inadimplente com Programas Institucionais.

IV. Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento da bolsa.

V. Conhecer o Projeto no qual está participando como bolsista.

VI. Dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista. Ter disponibilidade de carga horária exigida, conforme o subitem 3.5 deste edital, para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho apresentado no Projeto.

VII. Apresentar mensalmente, para o orientador o relato das atividades desenvolvidas.

VIII. Apresentar relatório parcial e final junto ao NAPNEE, conforme datas previstas no calendário.

IX. Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística” – *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

X. Entregar ao NAPNEE, no início das atividades, cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta, CPF e o formulário do bolsista (Anexo II) preenchido.

XI. Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/COORIENTADOR

6.1. São compromissos do orientador e do coorientador assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

I. Estabelecer condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

II. Garantir a viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG, *Campus* Avançado Ponte Nova.

III. Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

IV. Responder e enviar para a NAPNEE, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o Formulário mensal de atividade do bolsista referente ao mês corrente.

V. Realizar o acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista.

VI. Apresentar, junto com o bolsista, os relatórios parcial e final de atividades ao NAPNEE.

VII. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.

VIII. Informar e justificar, imediatamente, à Diretoria de Ensino para tomar as providências cabíveis no caso de impedimento que indique a substituição do bolsista ou do orientador. Bem como, a suspensão ou encerramento do projeto.

7. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DO BOLSISTA

7.1. É composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e 1 (um) profissional na área de formação do bolsista colaborador externo.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição dos candidatos será realizada através de preenchimento e envio do formulário eletrônico através do link: <https://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>, do dia 17/06/2019 ao dia 24/06/2019.

8.2. Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

8.2.1. Formulário de inscrição preenchido eletronicamente;

8.2.2. Cópia do certificado de Instrutor de Libras (PROLIBRAS ou Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CAS/ MG, com resultado apto) se possuir;

8.2.3. Cópia do Diploma de maior titulação, lembrando que é exigido, no mínimo, o diploma de ensino médio.

8.3. O candidato deve entregar os documentos descritos nos itens acima à Comissão no dia da entrevista.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão para Seleção do Bolsista e coordenado pelo Presidente da Comissão.

9.2. A prova didática e a entrevista ocorrerão no dia 26 de junho de 2019 e os candidatos serão informados através de mensagem por e-mail ou telefone.

9.3. A prova didática e a entrevista serão realizadas no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, em horários consecutivos.

9.4. A prova didática terá duração máxima de 20 minutos e a entrevista, de 10 minutos.

9.5. A avaliação será realizada através de:

- Análise dos documentos descritos nos itens 8.2.2 e 8.2.3;
- Desempenho do candidato na Prova Didática;
- Desempenho do candidato na Entrevista.

9.6. A Comissão para Seleção do Bolsista fará a classificação dos candidatos de acordo com os seguintes critérios:

- Nota na prova didática
- Nota na entrevista

9.7. A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$PF = PD + EN$$

PF (Pontuação Final);

PD (Prova Didática);

EN (Entrevista)

9.8. A prova didática e a entrevista valerão, cada uma, 50 pontos.

9.9. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.10. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final maior ou igual a 60 pontos.

9.11. Serão selecionados como Bolsistas na modalidade Colaborador Externo os candidatos que ocuparem os primeiros lugares da classificação, tendo em vista o número de vagas.

9.12. No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado da seleção será publicado através de documento oficial a partir do dia 01/07/2019 no site <https://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis via e-mail: napnee.pontenova@ifmg.edu.br.

11.2. A Direção de Ensino e a Comissão constituída para este edital serão os responsáveis pela avaliação dos recursos.

11.3 O resultado dos recursos será divulgado no dia 01/07/2019.

12. DO CALENDÁRIO

Publicação do edital	12/06/2019
Período de inscrição	13/06/2019 a 21/06/2019
Agendamento da prova didática e da entrevista	24/06/2019
Prova Didática/Entrevista	26/06/2019
Resultado Preliminar	27/06/2019
Prazo para recurso	28/06/2019
Resultado Definitivo	01/07/2019

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão para Seleção do Bolsista.

13.2. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista e/ou orientador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3. Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste edital.

13.4. O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I

PROJETO

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: promovendo a acessibilidade linguística.

Ponte Nova

2019

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	JUSTIFICATIVA.....	4
3.	OBJETIVO GERAL DO PROJETO.....	5
4.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO.....	5
5.	PLANO DE AÇÃO.....	6
6.	PÚBLICO-ALVO.....	7
7.	METODOLOGIA.....	7
7.1	Atribuições.....	8
7.1.1	Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE).	8
7.1.2	Bolsistas.....	8
7.1.3	Monitores.....	10
8.	RECURSOS HUMANOS.....	10
9.	CRONOGRAMA DO PROJETO.....	11
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	11
	REFERÊNCIAS.....	12
	ANEXOS.....	13

NOME DO PROJETO:
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: promovendo a acessibilidade linguística.

COORDENAÇÃO DO PROJETO

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE)

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE) DO *CAMPUS*:

Mariana Silva Santos

COORDENADOR (A) LOCAL DO PROJETO:

Mariana Silva Santos

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto “Atendimento Educacional Especializado”: promovendo a acessibilidade linguística visa atender às necessidades educacionais específicas de duas estudantes surdas regularmente matriculadas no Campus Avançado Ponte Nova.

Nesta perspectiva, cabe delimitar o atendimento às necessidades educacionais especializadas como as necessidades relacionadas aos alunos que apresentam elevada capacidade ou dificuldades de aprendizagem. Esses alunos não são, necessariamente, pessoas com deficiências, mas são aqueles que passam a ser especiais quando exigem respostas específicas adequadas. (BRASIL, 2016).

Neste sentido, o projeto consiste em promover condições para a acessibilidade linguística e acompanhamento pedagógico às estudantes surdas matriculadas no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, assim como o desenvolvimento de estratégias e ações que busquem a eliminação das barreiras para a participação das estudantes na sociedade e para a permanência e êxito acadêmico das mesmas.

Esse projeto está em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2019 que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto de “Atendimento Educacional Especializado”: promovendo a acessibilidade linguística se justifica pelas dificuldades de acesso e permanência na escola, dos alunos com necessidades educacionais específicas nas quais carecem diariamente à oferta acessível de conteúdos curriculares, dos quais favorecem experiências de sociabilidade, solidariedade, debates públicos e atividades culturais e formativas. Ainda que os(as) jovens atribuam grande importância à educação e reconheçam a escola como espaço privilegiado de formação, o conjunto dos dados sobre a realidade escolar demonstra a necessidade da escola abrir mais espaços que estimulem hábitos e valores básicos, que poderiam contribuir para a participação juvenil em bases democráticas.

No caso do *campus* Avançado Ponte Nova, o projeto irá promover a inclusão de estudantes surdas possibilitando o aprendizado através da Libras (Língua Brasileira de Sinais), o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares assim como o desenvolvimento de estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem dos envolvidos.

3.OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O projeto busca promover a inclusão social e a acessibilidade das estudantes com necessidades educacionais específicas no *campus* Avançado Ponte Nova, regularmente matriculadas no IFMG.

4.OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO:

- Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem do estudante.
- Promover a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil profissional esperado para o curso ao quais os estudantes estiverem vinculados.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.
- Possibilitar o aprendizado através da Libras e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares.

5. PLANO DE AÇÃO

Segue abaixo as ações desenvolvidas no Projeto de Atendimento Especializado: Campus Avançado Ponte Nova.

Ação	Início	Término
Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no <i>Campus Avançado</i> Ponte Nova;	20/05/2019	31/05/2019
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regularmente matriculada no <i>Campus Avançado</i> Ponte Nova;	03/06/2019	20/12/2019
Construção de Ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	01/07/2019	20/12/2019
Monitoramento quinzenal do Projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	01/07/2019	20/12/2019
Monitoramento quinzenal do Projeto através dos relatórios de acompanhamento dos bolsistas e Monitores.	01/07/2019	20/12/2019
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	01/07/2019	20/12/2019
Qualificação de Libras para a comunidade acadêmica, sendo: incluídos a estudante surda não alfabetizada, membros de sua família interessados, estudantes e servidores interessados.	01/07/2019	20/12/2019

6. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto abrange:

- Estudantes com surdez.
- Comunidade acadêmica e, em algumas atividades, membros da família das estudantes.

7. METODOLOGIA

O presente projeto de intervenção será realizado no *campus* Avançado Ponte Novae tem como objetivo auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, de maneira quantitativa, sendo alvo direto dessa intervenção, 02 alunas.

Nesta perspectiva, o recurso metodológico utilizado se compreende Dialógica, pois o “princípio do diálogo [...], é pensado como elemento do processo de pesquisa que possibilita a apreensão e compreensão da realidade e os diferentes modos de encontrar explicações para um mundo complexo.” (LUCENA; SARAIVA; ALMEIDA, 2016, p.181).

Devem-se considerar as diferentes formas de apreensão de mundo, bem como a complementaridade dos saberes existentes na escola. Sendo assim, a construção das propostas de intervenção devem ter no diálogo a forma articulada para as interações e interpretações da realidade apresentada.

O projeto será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar constituída pelos membros do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE), pedagogo, assistente social e técnica em assuntos educacionais do *campus*, bolsistas e monitores que desenvolverão ações educacionais voltadas para a atendimento específico das demandas das estudantes público alvo do projeto. Além do suporte pedagógico oferecido às estudantes serão desenvolvidas atividades tradução em Libras proposta para a estudante alfabetizada na língua, e atividades de instrução em Libras, visando à aprendizagem da estudante não alfabetizada em libras. Essas atividades de ensino serão oferecidas priorizando a turma das estudantes, os servidores da instituição e membros no núcleo familiar que se interessem em aprender.

7.1 ATRIBUIÇÕES

7.1.1. NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE)

1. As atribuições da equipe do NAPNEE estão estabelecidas na Resolução nº 22/2016 e se complementam com a coordenação das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto.
2. A avaliação dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

7.1.2. BOLSISTAS

Segue abaixo as atribuições referentes aos bolsistas:

1. Atuar de forma articulada com os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.
2. Colaborar com os docentes para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com necessidades educacionais específicas ao currículo e a sua interação no grupo.
3. Articular e contribuir com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares.
4. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula.
5. Identificar, em colaboração com o NAPNEE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes;

6. Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes.
7. Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar.
8. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola.
9. Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNEE, todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes.
10. Compor, em parceria com o NAPNEE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes.
11. Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE e solicitar justificativa dos pais ou responsáveis nos casos de ausência contumaz.
12. Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos.
13. Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades do PAEE. Entregar relatório mensal constando as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado no PAEE bem como os dados demandados pelo NAPNEE.
14. Promover a acessibilidade linguística por meio da Libras para as estudantes público alvo do projeto, servidores da instituição e membros no núcleo familiar.
15. Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.
16. Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

7.1.3. MONITORES

Segue abaixo as atribuições referentes aos Monitores:

1. Atuar de forma articulada com o NAPNEE, os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.
2. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à assistência aos estudantes com necessidades educacionais específicas;
3. demais atribuições estabelecidas na Instrução Normativa que normatiza o Programa de Monitoria no âmbito do IFMG
4. Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas e corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.
5. Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.
6. Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

8. RECURSOS HUMANOS

Ações	Responsável	Início	Término
Acompanhamento pedagógico e adaptações metodológicas	Pedagogo, assistente social, técnicos em assuntos educacionais e membros do NAPNEE do <i>campus</i>	01/06/2019	20/12/2019

Auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à assistência aos estudantes com necessidades educacionais específicas	Monitor (vinculado ao Programa de Assistência Estudantil do IFMG)	01/07/2019	20/12/2019
Proporcionar a acessibilidade linguística, a adaptação curricular e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares.	2 bolsistas: colaborador externo – Tradutor Intérprete de Libras	01/07/2019	20/12/2009
Atividades de instrução em Libras, visando à aprendizagem da estudante não alfabetizada em Libras. Essas atividades de ensino serão oferecidas priorizando a turma das estudantes, os servidores da instituição e membros no núcleo familiar que se interessem em aprender.	1 bolsista: colaborador externo – Tradutor Intérprete de Libras	01/07/2019	20/12/2019

9. CRONOGRAMA DO PROJETO

Procedimento de Intervenção - Ações	jul	ago	set	out	nov	dez
Capacitação de Libras	x	x	x	x	x	x
Reuniões de equipe com os bolsistas e o NAPNEE.	x	x	x	x	x	x
Tradução e interpretação de Libras.	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento pedagógico aos estudantes	x	x	x	x	x	x
Acessibilidade em Libras e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares.	x	x	x	x	x	x
Avaliação dos resultados do projeto	x	x	x	x	x	x

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação do projeto de AEE deverá ser realizada pela equipe envolvida, verificando a funcionalidade do mesmo em relação aos estudantes atendidos. Ao final do projeto faremos um relatório para avaliar o aproveitamento dos estudantes em relação à atuação dos bolsistas, contendo os principais desafios, as lições aprendidas, as ações recomendadas para o futuro e quaisquer informações que possam agregar para projetos futuros.

REFERÊNCIAS

Brasil. A **inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais Deficiência Física**. Brasília: 2006. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

LUCENA, Ana Maria Silva de; SARAIVA, Emerson Sandro Silva; ALMEIDA, Luís Sergio Castro de. **A dialógica como princípio metodológico transdisciplinar na pesquisa em educação**. Millenium, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p.179-196, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millenium/Millenium50/9.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 20 maio2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul.2015. Disponível em : <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm> Acesso em: 20 maio2019.

IFMG. **Resolução nº 3 de 23 de março de 2019**. Dispõe sobre a aprovação da Política de Assitência Estudantil no âmbito do IFMG.

IFMG **Resolução nº 22 de 03 de novembro de 2016**. Dispõe sobre regulamentação, funcionamento e atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE).

IFMG Instrução Normtiva nº 7 de 27 de maio de 2019. Normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

ANEXOS AO PROJETO

Relatório de Acompanhamento Mensal

[TEXTO]

Ponte Nova, ___/___/___

Estudante: _____

Bolsista/Monitor: _____

Relatório de Acompanhamento Diário

Datas das Supervisões: (dia/mês/ano)	Atividades Desenvolvidas:	Observações

Ponte Nova, ___/___/___

Estudante: _____

Bolsista/Monitor: _____

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO BOLSISTA

NAPNEE	
Dados do Bolsista	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Celular:
E-mail:	
CPF:	
RG:	
Dados bancários	
Banco:	
Conta Corrente:	
Agência:	
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o edital ao qual fui submetido.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Bolsista</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Orientador</p>	

Ponte Nova, 11 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 12/06/2019, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0340314** e o código CRC **1C7BE0C8**.

